



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1629/18 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Regulamentação da estrutura organizacional, funcional e hierárquica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo “Corina Garcia de Azevedo” criada pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de setembro de 2017 e das demais providências”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo “Corina Garcia de Azevedo” de Platina;

Considerando os dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de setembro de 2017 relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

Considerando os princípios de organização hierárquica e funcional previstos no artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de setembro de 2017;

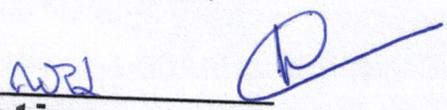
Considerando que o Município de Platina não possui sistema próprio de ensino instituído por lei municipal e, portanto, integra-se ao sistema estadual de ensino, conforme disposto no Artigo 11, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando o disposto nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação n.ºs 138 e 140/2016;

E considerando a competência estabelecida pelo Artigo 155, inciso I, alíneas “a” e “e” da Lei Orgânica do Município de Platina;

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo subdivide-se em duas subestruturas, sendo a de Educação e Cultura e a de Esporte, Lazer e Turismo.


Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

I – A competência das áreas de educação e cultura fica a cargo do Diretor de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, cargo criado pela Lei Complementar Municipal nº 82, de 10 de novembro de 2005.

II – A competência das áreas de esporte, lazer e turismo fica a cargo do Diretor de Esporte, Lazer e Turismo, cargo criado pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 14 de fevereiro de 2014.

§ 1º - As atividades relacionadas à área de lazer serão de competência comum entre as áreas de educação e cultura e esporte, lazer e turismo.

§ 2º - As subestruturas mencionadas no caput do artigo 1º estão diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo “Corina Garcia de Azevedo” utilizará como sigla as iniciais de seu nome SMECELT.

Artigo 2º - Ficam diretamente subordinadas ao setor de Educação e Cultura as escolas municipais de educação infantil e educação fundamental dos anos iniciais.

§ 1º - O cargo de Supervisor de Ensino criado pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, ficará diretamente subordinado ao setor de Educação e Cultura.

§ 2º - Os cargos de Diretor de Escola e Diretor da Escola Infantil, ambos criados pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, ficarão diretamente subordinados ao Setor de Educação e Cultura.

§ 3º - Os cargos de Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Escola Infantil ficarão diretamente subordinados aos Diretores de Escola da respectiva unidade escolar.

§ 4º - A Secretaria Escolar atenderá as unidades escolares municipais e ficará centralizada e diretamente subordinada ao Setor de Educação e Cultura.

§ 5º - A Cozinha Piloto Municipal será gerida pelo Nutricionista, cargo criado pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, e ficará diretamente subordinada ao Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo “Corina Garcia de Azevedo”.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



Prefeitura Municipal
Platina

Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

§ 6º - Os cargos de Monitores do Transporte Escolar, criados pela Lei Complementar Municipal nº 131, de 12 de abril de 2017, ficarão diretamente subordinados ao Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo “Corina Garcia de Azevedo”.

§ 7º - O cargo de Psicólogo locado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo “Corina Garcia de Azevedo” ficará diretamente subordinado ao Secretário desta Secretaria.

Artigo 3º - O Supervisor de Ensino municipal exercerá as suas atribuições constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 111, de 14 de fevereiro de 2014, exclusivamente, nas unidades escolares de educação infantil da rede municipal, pública, conveniada ou particular e a supervisão das escolas municipais dos anos iniciais competirá, exclusivamente, à rede estadual de ensino até a instituição do sistema municipal de ensino, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e Deliberações CEE n.ºs 138 e 140 de 2016.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de setembro de 2018.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 13 de setembro de 2018.

LIVIA MAGIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria